

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017*

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Sr. Lindomar Ballmann, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Tomada de Preços, cujo processo e julgamento serão realizados às **8 h**, do dia **07 de junho de 2017**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterados pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, e em conformidade com este Edital, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER MGR 1739 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, no valor global máximo de **R\$ 33.738,21 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.2 A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei nº 8.883/94 e legislação complementar, podendo participar todas as empresas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

2.3 Para participar desta tomada de preços, o licitante deverá apresentar, em envelopes separados, a documentação indicada no capítulo IV, e a proposta, conforme estabelecida no capítulo V, sendo os envelopes entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data e local fixados.

2.4 Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham efetuado inscrição prévia como fornecedor de materiais e serviços junto à Prefeitura Municipal.

2.5 As empresas não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido deverão atender ao que dispõe o artigo 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93,

cadastrando-se como fornecedor de materiais ou serviços até 3 (três) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

2.6 Não poderão participar desta licitação, as empresas que tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura, que tiverem seus cadastros cancelados, que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto perdurar o impedimento, que tenham seus cadastros suspensos, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

III - DOS PRAZOS

3.1 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.3 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem apresentados à Comissão de Licitação, através do Envelope nº 1, são os seguintes:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

4.1.2 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União;

4.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

4.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

4.1.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 O Licitante deverá apresentar os documentos acima nas vias originais, em envelope lacrado, contendo no seu exterior os seguintes dizeres:

*ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017*

ENCERRAMENTO PARA ENTREGA DA HABILITAÇÃO ÀS 8 H DO DIA
07/06/2017
NOME DO PROPONENTE:

4.3 Observação: Todos os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente. A Comissão de Licitação também poderá proceder à autenticação das cópias, desde que sejam apresentados os originais para conferência.

V - DA PROPOSTA

5.1 A proposta poderá ser apresentada em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, fornecido pela Comissão de Licitação quando solicitado pelo licitante, ou em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou digitada, isenta de emenda, rasura, ressalva ou entrelinhas, devendo, ainda, ser datada, carimbada, assinada em todas as páginas, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar, rubricados todos os anexos, entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante do licitante, contendo no seu exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
ENCERRAMENTO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ÀS 8 H DO DIA 07/06/2017
NOME DO PROPONENTE:

5.2 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes dos licitados ou fizerem referências à proposta de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

5.3 Na proposta, deverão ficar perfeitamente definidos o **prazo de validade da proposta** (no mínimo, 60 dias, após a data de adjudicação do processo), preços unitários em algarismos, o preço global em algarismos e por extenso, em moeda corrente, já inclusos nos mesmos todos os impostos, seguros, fretes etc.

5.3.1 A proposta deverá conter a relação de peças a serem substituídas e os serviços a serem prestados, de acordo com o fixado no Anexo II do Edital. Além disso, na proposta, deverá constar o prazo de garantia de 06 (seis) meses, contado a partir do dia da entrega do veículo já recuperado. Relevante ser ressaltado que a garantia limitar-se-á às peças que forem substituídas e aos serviços que forem prestados.

5.3.2 O valor do contrato poderá ser reajustado no caso de serem substituídas peças e/ ou prestados serviços não listados neste Edital. Porventura, não sejam trocadas todas as peças e/ ou prestados todos os serviços constantes neste Edital, o posterior contrato poderá ter seu valor diminuído.

5.4 As licitantes deverão observar, na cotação dos preços, os preços máximos fixados por este Edital na Cláusula Primeira e no Anexo II. A Comissão desclassificará as propostas de preço que contiverem preços excessivos aos preços máximos fixados.

5.5 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio e não recebidos – com o devido comprovante de entrega – até a data e horário de abertura dos envelopes.

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta serão abertos no dia **07 de junho de 2017**, às **8 h**, pela Comissão Municipal de Licitação, nas dependências do Setor de Licitação do Município de Rio Fortuna, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

6.2 Para participarem da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

6.3 O licitante somente participará da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, uma vez certificada sua habilitação. Recursos às habilitações suspendem a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.4 A reunião de licitação de desenvolverá como segue:

6.4.1 Abertura da reunião;

6.4.2 Recebimento pela Comissão dos envelopes de habilitação e proposta;

6.4.3 Credenciamento dos licitantes presentes;

6.4.4 Abertura dos envelopes de habilitação (envelope 01), devendo os membros da Comissão de Licitação e todos os licitantes rubricarem os documentos apresentados;

6.4.5 Apreciação e avaliação dos documentos apresentados;

6.4.6 Proclamação dos nomes das empresas cujas habilitações forem aprovadas;

6.4.7 Devolução dos envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, aos licitantes julgados inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

6.4.8 Lavra-se a ata de recebimento da documentação, que deverá ser assinada pela Comissão e todos os licitantes presentes;

6.4.9 Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

6.4.10 Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

6.4.11 As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão;

6.4.12 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, sendo vedada a posterior inclusão de documentos ou informação que deveria constar na habilitação ou na proposta;

6.4.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

6.4.14 Lavra-se a ata de recebimento e abertura das propostas, na qual constarão os nomes dos licitantes, preços e outras ocorrências significativas ao julgamento, sendo a ata assinada por todos os presentes.

VII - DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas ocorrerá após a sua abertura ou em data posterior, a critério da Comissão de Licitação. A Comissão poderá marcar novo prazo para julgamento, dependendo da complexidade da matéria e da quantidade de propostas, compatíveis com as exigências ao trabalho. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta os preços máximos fixados por este Edital.

7.2 Para efeito de julgamento, será observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações deste Edital.

7.3 Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação aplicará o que dispuser a Lei nº 8.666/93.

7.4 À Comissão Municipal de Licitação, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, no todo ou em parte, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

VIII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, que vigorará pelo período de 03 (três) meses.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O faturamento deverá ser feito em nome do Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

9.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação dos documentos hábeis, que só serão processados após o veículo ser entregue devidamente recuperado.

X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros serão atendidos por dotação do orçamento ordinário e vinculado municipal vigente, classificada e codificada sob o nº:

(17) 05.01.2.023.3.3.90.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 33.738,21

XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Após o exame do presente processo de licitação, verificando-se o atendimento às normas legais deste Edital, na classificação das empresas e propostas, o Município de Rio Fortuna, por meio do Fundo Municipal de Saúde, poderá, a seu critério, adjudicar o fornecimento ao licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório, sendo o futuro Contrato firmado em conformidade com os termos da Minuta do Contrato anexa, parte deste Edital.

XII - DO REAJUSTE

12.1 O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993.

XIII - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 Os prazos para interpor recursos serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme preceitua o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XV - OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

15.1 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação com registro em ata.

XVI - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII - DAS SANÇÕES

17.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS

18.1 Este Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, situado na Av. Sete de Setembro, 1.175, Centro, no horário compreendido das 7 h às 13 h. As empresas interessadas em obter mais informações, elementos e/ ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou informarem-se pelo telefone (48) 3653-1122.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional, no Diário Oficial Municipal, no sítio eletrônico do Município e no **“MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA”**.

Rio Fortuna/SC, 16 de maio de 2017.

LINDOMAR BALMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

Contrato, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, com sede na Rua Padre Rademaker, nº 195, Centro, Município de Rio Fortuna/SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 11.375.809/0001-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, e a empresa _____ (nome da empresa), estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo (a) Senhor (a) _____ (nome do/ da representante da empresa), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (função junto à empresa), CNPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, firmam o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 06/07/94, e 9.648, de 31/05/98, e, ainda, conforme Edital de Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo de Licitação nº 007/2017, e pelos termos da proposta vencedora, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato visa à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER MGR 1739 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, conforme as especificações pertinentes ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo de Licitação nº 007/2017, que lhe deu origem, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

O valor do referido Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), sendo que os recursos financeiros serão atendidos por dotações do orçamento ordinário e vinculado municipal vigente, classificadas e codificadas sob nº:

(17) 05.01.2.023.3.3.90.00.00.00 – Valor : R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado em duas parcelas: a primeira dentro de 02 (dois) dias após a entrega, e segunda dentro de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, conforme aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE, servindo este Contrato como ordem de início dos serviços.

CONCLUSÃO: O prazo máximo para conclusão dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, se fato fortuito ou inesperado ocorrer, mediante termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO vigorará pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante ficará obrigada a:

- a)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual; e
- b)** realizar a fiscalização dos serviços efetuados e efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- c)** substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- d)** fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e)** executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor; e

f) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, a quem caberá verificar se, no desenvolvimento dos serviços, está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de peças ou serviços que se fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, a CONTRATADA expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, após serem obedecidas às respectivas vistorias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual, principalmente, no que diz respeito às peças e aos serviços, somente poderá ser efetuada com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditamento contratual estiver amparada legalmente na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 10,0% (dez por cento) pelo descumprimento de alguma obrigação atinente ao Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE, nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, publicação deste Contrato, em extrato, na forma do art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Fortuna/SC, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
NOME DO REPESENTANTE DA
EMPRESA
Função junto à Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____